

do Código de Processo Penal, por apresentação do arguido em Tribunal.

14 de Junho de 2005. — A Juíza de Direito, *Maria Filomena V. P. Soares*. — A Oficial de Justiça, *Maria Dias Daniel Morais*.

**Aviso de contumácia n.º 8241/2005 — AP.** — A Dr.ª Maria Filomena V. P. Soares, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Criminal do Tribunal Judicial de Évora, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 818/99.5PBEVR, pendente neste Tribunal contra o arguido Júlio Puente Gonzáiez, filho de Leoncio Puente Pérez Robles e de Julia Gonzáiez Casamayor Montegudo, de nacionalidade espanhola, nascido em 26 de Abril de 1969, com domicílio na Torrelavega, 1, 1.º, A de San Fernando de Henares, San Fernando de Henares, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla para obtenção de alimentos, bebidas ou serviços, previsto e punido pelo artigo 220.º do Código Penal, praticado em 30 de Junho de 1999, foi o mesmo declarado contumaz, em 5 de Novembro de 2003, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

14 de Junho de 2005. — A Juíza de Direito, *Maria Filomena V. P. Soares*. — A Oficial de Justiça, *Maria Dias Daniel Morais*.

## 2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ÉVORA

**Aviso de contumácia n.º 8242/2005 — AP.** — O Dr. Armando Manuel da Luz Cordeiro, juiz de direito do 2.º Juízo de Competência Criminal do Tribunal Judicial de Évora, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 825/03.5PBEVR, pendente neste Tribunal contra o arguido João Paulo Maximiano de Almeida, filho de Joaquim de Almeida e de Maria Francisca Maximino, natural de Évora, Sé e São Pedro, de nacionalidade portuguesa, nascido em 7 de Abril de 1972, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10405489, com domicílio na Rua Manuel de Oliveira, 57, 7000 Évora, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º, n.º 1, alínea a) e n.º 3, do Código Penal, praticado em Junho de 2003 e um crime de burla simples, previsto e punido pelo artigo 217.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em Junho de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 27 de Maio de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter bilhete de identidade, passaporte e cartão de contribuinte nem quaisquer registos ou certidões emitidos pelas conservatórias dos registos civis, prediais e comerciais bem como das juntas de freguesia.

30 de Maio de 2005. — O Juiz de Direito, *Armando Manuel da Luz Cordeiro*. — A Oficial de Justiça, *Maria Manuel Rosado*.

**Aviso de contumácia n.º 8243/2005 — AP.** — O Dr. Armando Manuel da Luz Cordeiro, juiz de direito do 2.º Juízo de Competência Criminal do Tribunal Judicial de Évora, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 3/01.8GTEVR, pendente neste Tribunal contra o arguido Fernando José Gaivota Figo, filho de António José Figo e de Maria Gertrudes do Anjo Gaivota, nascido em 9 de Julho de 1970, casado, titular do bilhete de identidade n.º 9922578, com domicílio na Urbanização Lagoa Azul, lote 82, direito, Lagoa, 8400 Lagoa, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 27 de Abril de 2000, por despacho de 8 de Junho de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada

por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

9 de Junho de 2005. — O Juiz de Direito, *Armando Manuel da Luz Cordeiro*. — A Oficial de Justiça, *Maria Manuel Rosado*.

**Aviso de contumácia n.º 8244/2005 — AP.** — O Dr. Armando Manuel da Luz Cordeiro, juiz de direito do 2.º Juízo de Competência Criminal do Tribunal Judicial de Évora, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 229/01.4TBEVR, pendente neste Tribunal contra o arguido José Manuel Gouveia de Carvalho, filho de Manuel Pereira de Carvalho e de Regina da Conceição Gouveia, natural de Santa Marta de Penaguião, nascido em 14 de Julho de 1965, casado, titular do bilhete de identidade n.º 7025027, com domicílio em São João de Lubriges, lugar de Casaria, Santa Marta de Penaguião, 5030 Santa Marta de Penaguião, por se encontrar acusado da prática de um crime de falta de habilitação para o exercício da caça, previsto e punido pelo artigo 32.º da Lei 173/99, de 21 de Setembro, praticado em 19 de Dezembro de 1999, por despacho de 16 de Junho de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

21 de Junho de 2005. — O Juiz de Direito, *Armando Manuel da Luz Cordeiro*. — A Oficial de Justiça, *Maria Manuel Rosado*.

## 2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE FAFE

**Aviso de contumácia n.º 8245/2005 — AP.** — O Dr. Miguel Jorge Vieira Teixeira, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal Judicial de Fafe, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 60/97.OTBFAF, pendente neste Tribunal contra o arguido Bernardino Manuel Freitas Gonçalves, filho de Raul Gonçalves Branco e de Rosa Pereira Freitas, nascido em 21 de Outubro de 1975, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10653609, com domicílio na Rua Pinheiro Manso, 71, Fornelos, 4820 Fafe, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 25 de Outubro de 1996, por despacho de 24 de Maio de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado em juízo.

27 de Maio de 2005. — O Juiz de Direito, *Miguel Jorge Vieira Teixeira*. — A Oficial de Justiça, *Rosa Rodrigues*.

## 1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE FARO

**Aviso de contumácia n.º 8246/2005 — AP.** — O Dr. Joaquim Cruz, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Criminal do Tribunal Judicial de Faro, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 882/94.3TBFAR, pendente neste Tribunal contra o arguido João Cristóvão da Lima Zeferino, filho de Armando Conceição Zeferino e de Maria Lídia Jacinto Lima, nascido em 16 de Janeiro de 1952, casado, titular do bilhete de identidade n.º 5609132, com domicílio na Marconfer, Materiais de Construção Civil, Rua Sacadura Cabral, 4, cave, Bairro Borel, 2720 Amadora, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 3 de Maio de 1991, por despacho de 1 de Junho de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado.

6 de Junho de 2005. — O Juiz de Direito, *Joaquim Cruz*. — A Oficial de Justiça, *Maria José P. Pinto Benvindo*.

## 2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE FARO

**Aviso de contumácia n.º 8247/2005 — AP.** — A Dr.ª Stella Chan, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Criminal do

Tribunal Judicial de Faro, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 111/97.8GTABF, pendente neste Tribunal contra o arguido Luís Miguel Campos Correia, filho de Joaquim Uno Rio Correia e de Maria Helena Sequeira Campos Correia, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 8050704, com domicílio na Horta de São Pedro, Edifício São Pedro, lote 21, 3.º, A, 8500 Portimão, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º n.º 1, do Código Penal, praticado em 4 de Junho de 1997, por despacho de 30 de Maio de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido se ter apresentado em juízo.

2 de Junho de 2005. — A Juíza de Direito, *Stella Chan*. — A Oficial de Justiça, *Alda Piçarra*.

**Aviso de contumácia n.º 8248/2005 — AP.** — A Dr.ª Stella Chan, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Criminal do Tribunal Judicial de Faro, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 35/95.3TBFAR, pendente neste Tribunal contra o arguido Cecílio Moreira Ferreira, filho de José Maria Ferreira e de Maria Rosa de Almeida Moreira, natural da freguesia de Raiva, concelho de Castelo de Paiva, de nacionalidade portuguesa, nascido em 10 de Junho de 1964, titular do bilhete de identidade n.º 7513661, com domicílio na Rua Gonçalo Velho, sem número, 8125 Quarteira, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido à data dos factos, pelo artigo 297.º, n.º 2, alínea *d*), do Código Penal, por despacho de 2 de Junho de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido se ter apresentado em juízo.

6 de Junho de 2005. — A Juíza de Direito, *Stella Chan*. — A Oficial de Justiça, *Ana Paula Ferrinha*.

**Aviso de contumácia n.º 8249/2005 — AP.** — A Dr.ª Sílvia Maria Frade Catela, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Criminal do Tribunal Judicial de Faro, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 539/02.3TBFAR, (ao qual se encontra apensado o processo n.º CC 12/01.7TBFAR, ex. processo n.º 339/96.8JAFAR, pendente neste Tribunal contra a arguida Natália Fernandes Gomes, nascida em 19 de Fevereiro de 1967, na freguesia de São Sebastião, concelho de Lagos, solteira, titular do bilhete de identidade n.º 12302109 e com residência na Estrada da Ameixoeira, lote 5, 6.º B, 1750 Lisboa, por se encontrar acusada da prática de um crime de burla simples, previsto e punido, à data dos factos, pelos artigos 217.º, n.º 1, do Código Penal e três crimes de uso de documento de identificação falso, previsto e punido, à data dos factos, pelos artigos 255.º, n.º 1, alínea *a*), e 256.º, n.º 1, alíneas *a*) e *c*), e n.º 3 do Código Penal, praticado em 15 de Março de 1996, por despacho de 7 de Junho de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por a mesma se ter apresentado em juízo.

8 de Junho de 2005. — A Juíza de Direito, *Sílvia Maria Frade Catela*. — A Oficial de Justiça, *Ana Paula Ferrinha*.

**Aviso de contumácia n.º 8250/2005 — AP.** — A Dr.ª Sílvia Maria Frade Catela, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Criminal do Tribunal Judicial de Faro, faz saber que, no processo sumário (artigo 381.º do Código de Processo Penal), n.º 629/02.2GTABF, pendente neste Tribunal contra o arguido José Geraldo Oliveira Pereira, filho de José Armando Teixeira Pereira e de Teresa do Carmo Oliveira Pereira, natural de Porto, Paranhos, de nacionalidade portuguesa, nascido em 9 de Fevereiro de 1970, casado, titular do bilhete de identidade n.º 11097698, com domicílio na Rua de São Tomé, edifício Solares, 3.º, C, 8125 Quarteira, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º do Código Penal, praticado em 23 de Setembro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 7 de Junho de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação ou deten-

ção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

14 de Junho de 2005. — A Juíza de Direito, *Sílvia Maria Frade Catela*. — A Oficial de Justiça, *Alda Piçarra*.

## 2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE FELGUEIRAS

**Aviso de contumácia n.º 8251/2005 — AP.** — A Dr.ª Ana Gabriela P. S. Fonseca Freitas, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal Judicial de Felgueiras, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 115/01.8TBFLG, (anterior processo n.º 8/2001 c. singular) pendente neste Tribunal contra o arguido Jorge Manuel Moreira Guimarães, filho de João Maria Guimarães e de Albina Moreira, natural de Pombeiro de Ribavizela, Felgueiras, nascido em 30 de Julho de 1959, padeiro, titular do bilhete de identidade n.º 8358202, com domicílio na Calle Buen Verde, 11, Viliablino Leon, 24100 Leon Espanha, por se encontrar acusado da prática de um crime de descaminho ou destruição de objectos colocados sob poder público, previsto e punido pelo artigo 355.º do Código Penal, praticado em 25 de Agosto de 1998, por despacho de 17 de Maio de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido ter prestado termo de identidade e residência.

15 de Junho de 2005. — A Juíza de Direito, *Ana Gabriela P. S. Fonseca Freitas*. — O Oficial de Justiça, *Miguel Paredes*.

## 3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE FELGUEIRAS

**Aviso de contumácia n.º 8252/2005 — AP.** — O Dr. Carlos Armando C. R. de Carvalho, juiz de direito do 3.º Juízo de Competência Criminal do Tribunal Judicial de Felgueiras, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 154/98.4TBFLG, pendente neste Tribunal contra o arguido Tracy Elisabete Evans Lopes Guimarães, com filiação desconhecida, natural de Estados Unidos da América, nascido em 18 de Maio de 1963, com domicílio em Lugar de Moinho do Buraco, Pevidém, 4 800 Guimarães, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 4, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro (redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro), à data da prática dos factos com referência ao artigo 217.º, n.º 1, do Código Penal, por despacho de 8 de Junho de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por efeitos de despenalização.

8 de Junho de 2005. — O Juiz de Direito, *Carlos Armando C. R. de Carvalho*. — A Oficial de Justiça, *Manuela Pereira*.

**Aviso de contumácia n.º 8253/2005 — AP.** — O Dr. Carlos Armando C. R. de Carvalho, juiz de direito do 3.º Juízo de Competência Criminal do Tribunal Judicial de Felgueiras, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 39/99.7TBFLG, pendente neste Tribunal contra os arguidos Alfredo da Silva Ferreira, filho de Joaquim Ferreira e de Maria Dias da Silva, natural de Regilde, Felgueiras, casado sob regime desconhecido, titular do bilhete de identidade n.º 5982902.8, com domicílio em S. Clemente de Sande, 1977, C.1, Milheiros, 4800 Guimarães, e José Maria da Silva Ferreira, filho de Albino Ribeiro Ferreira e de Maria Arminda Dias da Silva Monteiro, natural de São Miguel das Caldas de Vizela, Vizela, de nacionalidade portuguesa, nascido em 18 de Novembro de 1954, titular do bilhete de identidade n.º 8803984.6, com domicílio na Artquinho, Saúde, S. Clemente de Sande, 4800 Guimarães, por se encontrarem acusados da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, com referência aos artigos 217.º, n.º 1 e 26.º, do Código Penal, por despacho de 13 de Junho de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a